

Lei número 1.467, de 29 de novembro de 1.983

“ Autoriza o Executivo a fazer concessões de sepultura perpétua.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, a t. e. o,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a fazer concessão à famí-
lia do finado Emilio Francisco de Andrade, ex-servidor mu-
nicipal, de sepultura perpétua sob nº27, quadra nº43, no
Cemitério Municipal, sem ônus de qualquer espécie para os
beneficiados.**

**Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão
por conta de dotações próprias do orçamento vigente.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Piedade sp., 29 de novembro de
1983.**

**Artur Hess
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada na data supra.**

**Eugenio Falco de Paixão,
D. G. da Administração.**